



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.073, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Autoriza adiantamento para cobrir despesa de evento”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, fazer um adiantamento no valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), em nome do Senhor Carlos Henrique Rezende Carvalho, para custear despesas com hospedagem, alimentação e inscrição de 06 (seis) atletas que irão participar do G3 Brasileiro de Tênis - Circuito Mato-Grossense de Tênis, Et. Classe G3, Et. INF/JUV-G3.

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

11.002.27.812.0064.2080. - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º A prestação de conta do adiantamento mencionado no Artigo 1º desta Lei, será feito num prazo de 03 (três) dias após a realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 19 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal